

PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 873/2019 SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LS FERRAGISTA LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO CENTRO POP, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária **Sra. MAYARA MEDANHA**, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: LS FERRAGISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 17.338.275/0001-32, estabelecida na Avenida Perimetral Qd 05 Lt 12 sl. 01 Residencial Village Garavelo- Aparecida de Goiânia- GO, neste ato representada pelo **SR. STEPHAN SILVA PRADO**, cadastrado no CPF nº 034.812.501-18 e cédula de Identidade nº 5258347 SPTC GO.

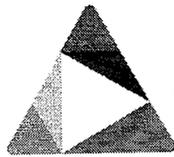
FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 162/2017- 2ª REPUBLICAÇÃO**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2017.095.364**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais para realização de reforma do Centro POP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo. Os produtos ora contratados são:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6039/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

CCC



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

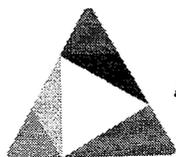
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Lote	Item	Unidade	Qtd.	Descritivo do objeto	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3.1	Unidade	2	Adaptador sold curto c/ bolsa e rosca p/ reg 25mm x 3/4	Plastubos	0,30	0,60
	3.2	Unidade	4	Adaptador sold.curto com bolsa e rosca p/reg 50mmx1.1/2"	Plastubos	1,60	6,40
4	4.1	litros	8	Aguarrás mineral	Iquine	10,00	80,00
7	7.1	kilo	1	Arame galvanizado 12 bwg	Gerdal	8,00	8,00
7	7.2	kilo	2	Arame galvanizado 14 bwg	Gerdal	8,50	17,00
8	8.1	Kilo	15	Arame galvanizado 18 bwg	Gerdal	9,43	141,45
10	10.1	Kilo	26	Argamassa de cimento colante	Rejumassa	1,00	26,00
16	16.1	Unidade	4	Bolsa de ligação em pvc flexível para vaso sanitario 1 1/2" 40mm	Astra	1,75	7,00
17	17.1	Unidade	210	Braçadeira metálica tipo "d" diam 3/4"	Thelmar	0,44	92,40
19	19.1	Unidade	39	Bucha de Nylon s-10	Usaf	0,10	3,90
21	21.1	Unidade	2	Caixa metálica retangular 4x2x2	Tuttur	0,85	1,70
28	28.1	Unidade	4	Corpo caixa sifonada diâmetro 150x150x50	Plastubos	9,90	39,60
29	29.1	Unidade	2	Curva 45 graus diâmetro 100 mm esgoto	krona	12,74	25,48
29	29.2	Unidade	2	Curva 45 graus diâmetro 100 mm esgoto	krona	4,00	8,00
29	29.3	Unidade	4	Curva 90 graus diâmetro 40 mm esgoto	Krona	4,13	16,52
32	32.1	Unidade	38	Disco de corte diamantado 5/8-10"	Star	14,16	538,08
33	33.1	Unidade	3	Disco de desbaste 7/8" p/ conc/ferro 1/4"x7"	Disflex	12,09	36,27
34	34.1	Unidade	16	Disjuntor tripolar monopolar de 10 a 30 a	Soprano	9,28	148,48

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6039/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

CCC



34	34.2	Unidade	2	Disjuntor tripolar monopolar de 40 a 50 a	Soprano	44,72	89,44
35	35.1	Unidade	3	Dispositivo de proteção contra surtos dps 275v de 8 a 40ka	Soprano	51,49	154,47
38	38.1	kilo	8	Eletrodo 2.5	Vonder	12,00	96,00
38	38.2	metro	414	Eletrodo de PVC regido diâmetro 3/4"	Amanco	5,92	2.450,88
40	40.1	Unidade	1	Espelho/placa de 3 postos 4"x2" para instalação de tomadas e interruptores	Ilumi	4,46	4,46
54	54.1	Unidade	4	Joelho 90 g com anel 40 mm	krona	3,11	12,44
50	50.1	Unidade	1	Hidrometro 3 m3 diâmetro ramal =25mm	Elster	80,00	80,00
52	52.1	Unidade	1	Interruptor paralelo 10a 250v apenas modulo	Ilumi	4,10	4,10
	52.2	Unidade	5	Interruptor paralelo simples 1 seção	Ilumi	4,75	23,75
53	53.1	Unidade	21	Interruptor simples 1 seção	Ilumi	3,50	73,50
	53.2	Unidade	2	Interruptor simples 2 seção	Ilumi	3,25	6,50
	53.3	Unidade	1	Interruptor simples 10a 250v apenas modulo	Ilumi	3,00	3,00
55	55.1	Unidade	4	Joelho 90 graus diâmetro 100mm esgoto	Plastubos	2,52	10,08
	55.2	Unidade	12	Joelho 90 graus diâmetro 50mm esgoto	Plastubos	1,00	12,00
56	56.1	Unidade	6	Joelho 90 graus sold. Com bucha latao diâmetro 25x3/4"	Plastubos	2,80	16,80
	56.2	Unidade	10	Joelho 90 graus soldavel diâmetro 25mm	Plastubos	0,39	3,90
	56.3	Unidade	9	Joelho 90 graus soldavel diâmetro 50mm	Plastubos	1,20	10,80
58	58.1	Unidade	4	Junção simples diâmetro 100x50mm esgoto	Plastubos	7,03	28,12
60	60.1	Unidade	1	Kit Cavelete (d=25 mm p/hidrm. 1,5,3 e 5m³) + caixa padrão da saneago	Polierg	197,00	197,00
61	61.1	Unidade	22	Lampada compacta eletrônica 26w	Taschibra	10,00	220,00
62	62.1	Unidade	4	Lavatorio medio s/coluna	Logasa	52,25	209,00
64	64.1	Unidade	71	Lixa para ferro n 100	Alcar	1,47	104,37
65	65.1	Unidade	64	Lixa para parede n 100	Alcar	0,40	25,60
67	67.1	Unidade	23	Luminaria de sobrepor em chapa de aço para 2 lampadas fluorescentes de 36w aletada completa completa lampadas e reator inclusos	Skyluz	59,08	1.358,84
71	71.1	Kilo	11	Massa plástica	Ibere	12,82	141,02

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6039/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

CCC



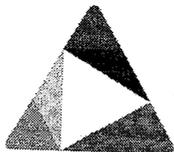
73	73.1	Unidade	4.366	Parafuso auto brocante 4,2 x 19 m	Belenus	0,07	305,62
73	73.2	Unidade	39	Parafuso p/ bucha s-10	Belenus	0,22	8,58
73	73.3	Unidade	12	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 5,5x65mm (2,1/2")	Belenus	0,22	2,64
78	78.1	Kilo		Prego com cabeça 18x24	Belgo	7,50	15,00
78	78.2	Kilo		Prego com cabeça 18x30	Belgo	7,50	187,50
78	78.3	Kilo		Prego de aço polido com cabeça 15x15 (1 1/4x 13)	Belgo	7,50	15,84
92	92.1	Unidade	2	Te 90 graus soldavel diametro 50mm	Plastubos	3,95	7,90
	92.2	Unidade	2	Te de redução 90 graus soldavel 50x25mm	Plastubos	4,00	8,00
	92.3	Unidade	4	Te sanitario diametro 50x50mm esgoto	Plastubos	3,00	12,00
96	96.1	Litros	3	Tinta esmalte	Iquine	11,66	34,98
99	99.1	Unidade	4	Torneira para lavatorio bico movel 1/2	Herc	18,19	72,76
102	102.1	Unidade	4	Valvula para lavatorio pvc diam. 1	Plashbon	1,81	7,24
104	104.1	Metro	4	Vigota de madeira 6x12	Mista	11,19	44,76
Total R\$ 7.255,77 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. O objeto será recebido provisoriamente no endereço informado no Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6039/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 7.255,77 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia**, CNPJ 10.732.371/0001-11, situada à Av. B Qd APM Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia- GO;

4.3.3. Valor unitário e total;

4.3.4. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.5. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária **2017.10.1001.08.122.3018.2110.339030** ou qualquer outra que advenha no presente exercício (_____).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

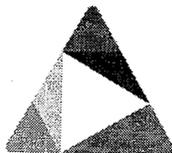
6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11.** Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas, bem como nas condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes;
- 6.1.12.** Arcar com todas as despesas de transporte e montagem no local, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.14.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6039/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.gov.br

5 CCC



cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido;

6.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.1.18. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;

6.1.19. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

6.20. Para todos os produtos deverá ser expedida declaração de garantia de 01 ano.

6.21. Durante o período de garantia, a manutenção deverá ser prestada pela assistência técnica indicada.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.

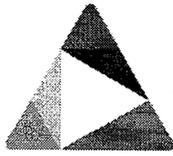
6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6039/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

S CCC



- 6.2.7. Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.2.8. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 6.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 6.2.11. Comunicar em tempo hábil, À **CONTRATADA**, a quantidade de materiais/produtos/serviços a serem fornecidos, quando da entrega parcelada;
- 6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

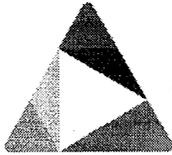
8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6039/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

CCC



- 8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

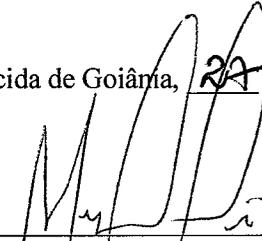
- 9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 22 de MAIO de 2019.



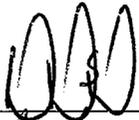
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA MEDANHA



LS FERRAGISTA LTDA ME
STEPHAN SILVA PRADO

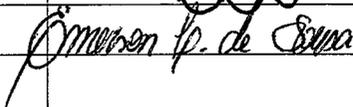
Testemunhas:

1-



CPF: 295.384.161-04

2-

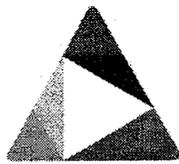


CPF: 00.021.871-90

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6039/6037- CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

CCC



1134

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019 – SEL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 874/2019- SEL, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 162/2017- 2ª REP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situado à Avenida B Qd APM, Setor Araguaia Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MAYARA MEDANHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.194.711-40.

CONTRATADA: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Veneza Qd 29 Lt 3 / 4 sala 3, Jardim Europa, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.072.665/0001-90, neste ato representada pela Sra. **RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA**, cadastrada no CPF nº 023.641.061-09 e RG 5157582 SPTC GO.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: O contrato ora retificado decorre do **Pregão Eletrônico nº 162/2017 – 2ª REP**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº **2017.095.364**, do qual faz parte o presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: Trata o instrumento de alteração da razão social da empresa supracitada de acordo com documentação anexa pela pasta solicitante, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

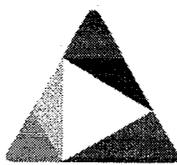
CONTRATADA: RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Veneza Qd 29 Lt 3 / 4 sala 3, Jardim Europa, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.072.665/0001-90, neste ato representada pela Sra. **RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA**, cadastrada no CPF nº 023.641.061-09 e RG 5157582 SPTC GO.

LEIA-SE:

CONTRATADA: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Veneza Qd 29 Lt 3 / 4 sala 3, Jardim Europa, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.072.665/0001-90, neste ato representada pela Sra. **RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA**, cadastrada no CPF nº 023.641.061-09 e RG 5157582 SPTC GO.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

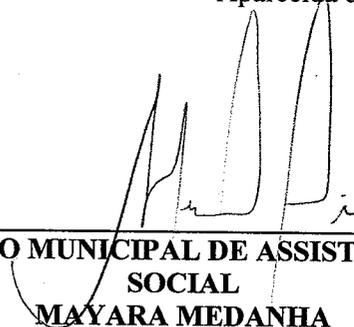
3.1 – Permanecem inalteradas as demais informações do contrato.



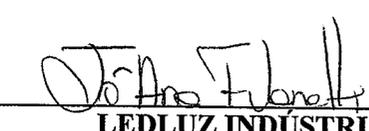
3.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº. 874/2019-SEL.

3.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 25 de Junho de 2019.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
MAYARA MEDANHA**



**LEDLUZ INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA**

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____